



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

PROJETO LEI Nº 10/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme a classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.06	Fundo de Educação, Cultura e Esporte
13	Cultura
13392	Difusão Cultural
13392.0005.1039.0000	Construção do Centro Cultural

Fonte de Recursos	01 Tesouro
Código Aplicação	110.0000 Geral
Elemento	4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor R\$	R\$ 341,59

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei no valor total de R\$ 341,59 (Trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), referente à contrapartida do Convênio MTUR 862783/2017, através do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Art.43, inciso I do parágrafo 1º, da lei federal nº 4.320/64, podendo ser suplementada se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para contrapartida da obra de Construção do Centro Cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado tendo em vista que o crédito é exclusivo para realização de obra de Construção do Centro Cultural.

Valor da despesa no 1.º exercício (2021).....R\$ 341,59

Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2021)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2021)..... 100%

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 29 de Junho de 2021.


Laudemir Leati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 10/21 de 29 de junho de 2021, que **"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tal inclusão é imprescindível, diante da assinatura do Convênio nº. 862783/2017 junto ao Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo, onde há a necessidade de contrapartida para o referido Convênio, sendo que a despesa consta nas referidas peças orçamentárias específicas para esse vínculo.

A inclusão da dotação orçamentária terá como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, da lei federal nº 4.320/64.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 29 de Junho de 2021.

Prefeito Municipal